GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 455/XV/1.ª

Para uma maior abrangência do número de alunos beneficiários da Ação Social Escolar e pela desburocratização na sua atribuição

A Ação Social Escolar (ASE) tem como principais objetivos combater a exclusão social, o abandono escolar e promover a igualdade de oportunidades, no acesso ao ensino obrigatório, de forma a eliminar as desigualdades sociais, económicas, culturais e familiares existentes.[1]

Conforme o consagrado no artigo 73.º da Constituição, cabe ao Estado a promoção da democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.

Dos vários estudos e relatórios que têm sido produzidos, os dados são claros no sentido de concluir que Portugal está acima da média da União Europeia (UE) nos indicadores de taxa de risco de pobreza e exclusão social, como é disso exemplo o relatório Portugal Balanço Social de 2020. Estes são dados especialmente preocupantes, considerando que este é um dos "preditores de sucesso no desempenho dos alunos, com um impacto mais relevante nas crianças de contextos familiares mais vulneráveis".[2]

Os dados mais recentes do Eurostat (referentes a 2021), atestam que, em Portugal, quase 23% das crianças e jovens em idade de escolaridade obrigatória estavam em risco de pobreza ou exclusão social. Conclui ainda o Eurostat[3] que: "As crianças que crescem na pobreza ou na exclusão social encontram dificuldades em estar bem na escola, ter boa saúde e realizar todo o

[1] Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março na sua redação atual – Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar

[2] ESTUDO | Efeitos da pandemia COVID-19 na educação: Desigualdades e medidas de equidade, Conselho Nacional de Educação

[3] Crianças em situação de pobreza ou exclusão social - Produtos Eurostat News - Eurostat (europa.eu) https://ec.europa.eu/eurostat/en/web/products-eurostat-news/-/ddn-20221027-2

seu potencial mais tarde na vida. Também enfrentam um risco maior de se tornarem desempregados, pobres e socialmente excluídos quando forem adultos".

Face ao contexto económico atual e à falta de atualização das portarias que regulamentam a atribuição dos subsídios aos alunos abrangidos pela Ação social Escolar, estão as famílias a braços com uma despesa cada vez maior no que respeita aos valores a disponibilizar para efeitos de aquisição do material escolar e participação em visitas de estudo, por parte dos menores a seu cargo, a que se junta um brutal aumento dos custo de vida, desde a alimentação, à energia, passando pelas despesas com a habitação.

Com efeito, um casal que receba dois salários mínimos mensais e que tenha a cargo um menor fica, pelos critérios vigentes, excluído da atribuição dos apoios previstos no âmbito da Ação Social Escolar, uma vez os limites para a sua atribuição, fruto da sua não revisão, permanecem desfasados das necessidades atuais. O limite máximo do rendimento de referência para que um aluno possa beneficiar destes apoios é de 6.726,02 euros.

Esta injustiça deverá ser corrigida com o alargamento do número de escalões da Ação Social Escolar, deixando de existir a correspondência atual entre escalões do abono de família e do ASE.

Assim propõe-se que o escalão A do ASE passe a integrar os primeiros dois Escalões do Abono de Família (1 e 2), o B corresponda ao 3º. Escalão do abono de família e o Escalão C ao 4.º Escalão do abono de família. Desta forma aumenta-se o universo de beneficiários.

Por outro lado, é inegável o aumento do custo de vida e o peso acrescido, para as famílias, das despesas inerentes à frequência da escolaridade obrigatória, por parte dos menores a seu cargo.

Desta forma, torna-se premente a revisão dos valores constantes no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, visando a atualização dos montantes dos Auxílios Económicos. Deverá ainda ser assumida que a revisão tenha um caráter periódico para que responda eficazmente às necessidades das famílias atendendo ao contexto económico das mesmas e do País em geral.

Tal revisão não deve constituir mais uma tarefa burocrática para as escolas, nem para os cidadãos, devendo ser garantida a interoperabilidade entre os diferentes sistemas dos serviços que emitem as necessárias declarações para a atribuição automática e atempada dos apoios relativos à Ação Social Escolar.

O Governo, em setembro de 2021, através da então Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, prometeu a interoperabilidade entre as Finanças e a Segurança Social de forma que a atribuição do abono de família viesse a ser feita automaticamente, mas, como é apanágio do Governo socialista, esta medida ficou no rol das promessas por cumprir. Demonstra também, uma ausência de visão integrada no desenho de políticas públicas, por parte de um Ministério, que à data da entrevista tinha à frente uma antiga Secretária de Estado Adjunta e da Educação, que não soube identificar uma oportunidade para integrar nesta nova medida também a atribuição de apoios relativos à Ação Social Escolar.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o presente Projeto de Resolução, recomendando ao Governo:

1. Garantir, em sede de Orçamento do Estado para 2024, o aumento da dotação para a Ação Social Escolar de modo a ampliar a abrangência dos beneficiários dos escalões e contemplar uma diferente correspondência entre os escalões do abono de família e os definidos para a Ação Social Escolar.
2. Alterar as atuais correspondências entre os Escalões do Abono de Família e os Escalões do ASE, previstos no Despacho N.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para que:
    a. ao Escalão A corresponda os Escalões 1 e 2 do abono de família;
    b. ao Escalão B corresponda o Escalão 3 do abono de família;
    c. ao Escalão C corresponda o escalão 4 do abono de família.
3. Aumentar os valores de comparticipação do Material Escolar e do Valor Máximo atribuído para as Visitas de Estudo.
4. Automatizar, através da interoperabilidade entre os dados detidos pelas finanças e a segurança social e permitindo às escolas, mediante autorização dos encarregados de Educação ou dos alunos, quando maiores de idade, a consulta dos dados necessários, escalão do abono de família, para a atribuição do apoio relativo à Ação Social Escolar.
5. Automatizar a atribuição da bolsa de mérito, dispensando a necessidade de candidatura, desde que os alunos preencham os requisitos previstos no regulamento atualmente em vigor.

Palácio de S. Bento, 10 de fevereiro de 2023

As (Os) Deputadas(os),

Joaquim Miranda Sarmento

Sónia Ramos

António Cunha

Inês Barroso

Alexandre Poço

Germana Rocha

Cláudia André

Joana Barata Lopes

Maria Emília Apolinário

Rui Cruz

António Topa Gomes

João Marques

Carla Madureira

Firmino Pereira

Gabriela Fonseca

Rosina Pereira

Hugo Carvalho

Fernanda Velez

Dinis Ramos